



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.497, DE 14 DE MARÇO DE 2016

*“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 80.000,00”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º)** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

<b>021501</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
20606027		SUORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	20.000,00
<b>021501</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
20606027		SUORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º)** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

**I) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>021501</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
17512027		SUORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2056		Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário		
337170	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	20.000,00

**II) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de Convênio a ser firmado com Governo Estadual através da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 3º)** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º)** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de março de 2016.**

**JOSÉ NATALINO PAGANINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI  
SECRETÁRIA DE GOVERNO**